

# REPRESENTAÇÃO N. 01/2019

## CONCORRÊNCIA N. 02/2019-SECOM/DF

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

**Abertura:** 28.08.2019 – Horário: 09:00 horas.

**Processo SEI n.º:** 04000-00000184/2019-12

## REPRESENTAÇÃO

Na presente representação, de forma respeitosa, apresenta a essa douta Comissão de Licitação algumas considerações referentes aos questionamentos de número 17/2019 (com data de 20 de agosto de 2019) e o de número 28/2019 (com data de 23 de agosto de 2019). Chamamos atenção para o fato de que o edital publicado em 12 de julho de 2019, e retificado em 16 de agosto de 2019, em nenhum momento menciona qualquer alteração no tema do Briefing, Apêndice III, do Anexo I, do Edital, que trata do programa “SOS DF”. Muito pelo contrário, ressalte-se que a resposta da Comissão ao pedido de esclarecimento de número 17 reiterou que o exercício a ser desenvolvido pelas licitantes é mesmo o “SOS DF”. O texto do Edital com o “Desafio” trata tão somente do programa “SOS DF”:

### **“2. PRODUTO**

*Já nos primeiros dias do mês de janeiro de 2019, o novo governo, ao assumir suas atribuições, lançou o programa SOS DF: um guarda-chuva de ações emergenciais de impacto imediato na população, que objetiva resolver problemas – simples ou complexos – que atrapalham diretamente a vida das pessoas e que, muitas vezes, podem ser facilmente solucionados.*

*Programa do governo movimenta regiões administrativas com 43 tipos de serviços, entre os quais substituição de lâmpadas, roçagem, podas de árvores, remoção de lixo, pintura de faixa, limpeza de boca de lobo e desobstrução da rede, além da operação tapa buraco.*

*Todas as ações realizadas podem ser consultadas no endereço (a atualização é diária): <https://agenciabrasilia.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Relat%C3%B3rio-di%C3%A1rio-1103.pdf>.*

*Além disso, o Programa tem como subprodutos: SOS Saúde (mutirões de cirurgia), SOS Segurança (valorização de policiais e abertura de delegacias 24 horas) e o SOS Rural (recuperação de equipamentos públicos abandonados e deteriorados que servem à população do campo, como vias esburacadas, escolas e unidades de saúde problemáticas).*

*As palavras-chave do programa são: cuidado e agilidade.*

### **3. DESAFIO E OBJETIVOS**

#### **3.1. Desafio**

*Os esforços de comunicação realizados até hoje foram através da imprensa espontânea e das redes sociais, na forma de posts (textos, vídeos e cards) nos canais próprios do Governo do Distrito Federal (Facebook, Instagram, Twitter), e seguiram baseados nos objetivos de: prestar contas e informar programação. O fato é que, hoje, após mais de dois meses de ações, é possível identificar o potencial de engajamento da população para que cada cidadão seja um fiscalizador e, também, um proponente de novas ações para o SOSDF.*

O desafio, portanto, é transformar o SOSDF em uma ferramenta para o Governo do Distrito Federal e divulgá-la para que a população interaja e faça parte do Programa diretamente.

### 3.2. Objetivos gerais:

- Prestação de contas.
- Envolvimento da população.

### 3.3. Objetivos Específicos:

- Desenvolver um canal ou estratégia para que o cidadão possa comunicar com o Governo do Distrito Federal para indicar necessidade de obras ou ações para o SOSDF e, também, indicar problemas na execução dos serviços que estão sendo realizados (essas informações precisam ser estruturadas de forma que gerem indicadores e permitam o gerenciamento do programa).
- Campanha para lançar a novidade e mobilizar o cidadão para participar.
- Desenvolver um ambiente para reunir todas as informações do Programa SOSDF, na forma de prestação de contas, com fácil consulta”.

A resposta ao questionamento 17/2019 corrobora esse entendimento:

“PERGUNTA 1: Assim, nosso questionamento é se o objeto do exercício criativo **se mantém o programa SOS-DF ou se passaria a ser o programa GDF Presente.**

RESPOSTA 1: **Manter programa SOS-DF.**” (nosso grifo)

No entanto, fomos surpreendidos, a poucos dias da entrega da proposta, com a resposta equivocada à “pergunta 1” do esclarecimento 28/2019. Tal resposta simplesmente acata como correto o entendimento de que o tema do desafio original (SOS DF) deve ser trocado para “GDF Presente”.

PERGUNTA 1: Apêndice III do Anexo I do edital - Projeto Básico - Briefing. O objetivo é "transformar o SOSDF em uma ferramenta do Governo do DF e divulgá-la para que a população interaja e faça parte do Programa diretamente." Porém, notícias recentes indicam que o Programa foi oficialmente encerrado em jun19, conforme link abaixo e que este deu lugar ao recente Programa **GDF Presente**. Com isso, entendemos que o programa que devemos considerar para o proposta técnica é o **GDF Presente**. É correto esse entendimento?

<https://agenciabrasilia.df.gov.br/2019/06/12/paco-britto-recebe-documento-que-oficializa-encerramento-do-plano-sos-df/>

<http://www.cidades.df.gov.br/novo-programa-do-gdf-empodera-as-administracoes-regionais/>

RESPOSTA 1: **Correto. GDF Presente.**” (nosso grifo)

Essa alteração exige uma nova proposta técnica, já que o tema “GDF Presente” é totalmente diferente do que está no edital – programa “SOS DF”.

Mesmo que a Comissão tivesse interesse em modificar o tema do exercício, não poderia simplesmente fazê-lo por meio de uma resposta de pedido de esclarecimento. Deveria, isso sim, republicar o edital com o novo desafio para a proposta técnica e conceder um novo prazo de entrega.

A legislação vigente não deixa dúvida sobre a necessidade de abertura de novos prazos quando ocorre qualquer alteração de edital que exija nova formulação de proposta:

Art. 21 §4º da Lei 8.666/93:

“§ 4º **Qualquer modificação** no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”(nosso grifo)

O mesmo entendimento consta do Art. 20 do Decreto 5.450/2005:

“Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

Além disso, segundo o item 6.1.1 do edital, os esclarecimentos só poderiam ser respondidos pela Comissão até cinco dias úteis antes da entrega da proposta. Desta forma, o prazo limite das respostas deveria ser o dia 21 de agosto. O esclarecimento em questão, de número 28/2019 e publicado no dia 22 de agosto, é intempestivo.

O edital é muito claro na questão de prazos para esclarecimentos:

*“6.1.1. Os pedidos de esclarecimento **serão respondidos** pela Comissão Especial de Licitação em até **5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.**”*

*“7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação:*

*I - o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de*

*recebimento das Propostas Técnica e de Preços; e*

***II - a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.**” (nosso grifo)*

Por fim, essa REPRESENTAÇÃO tem por finalidade que a i. Comissão reconsidere a resposta do esclarecimento 28/2019 ou republique o edital com detalhamento das alterações desejadas em relação ao briefing das propostas técnicas.

**RESPOSTA 1:** Em resposta ao documento intitulado “Representação”, temos a esclarecer que a resposta referente a pergunta n.º 1 do Pedido de Esclarecimento n.º 28/2019 está INCORRETA devendo ser DESCONSIDERADA. As respostas constantes dos Pedidos de Esclarecimentos n.º 17 e 24 estão corretas, ou seja, **O OBJETO DO EXERCÍCIO CRIATIVO SE MANTÉM O PROGRAMA SOS-DF.** Este entendimento está descrito no **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 29/2019** disponibilizado no Portal [www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-02-2019/](http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrenca-02-2019/)

Brasília, 26 de agosto de 2019.

Comissão Especial de Licitação-CEL-SECOM/DF